



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 6/2021**

**12/02/2021**

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 149 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidora.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 4/20/DIPROT, de 17/11/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Bibliotecário-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 09, **MARY ANNE MENEZES BITANCOURT TELES**, matrícula SIAPE n.º 1654607, lotada na Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central - DIPROT/BICEN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 09/12/2020 a 23/12/2020, pela Chefia da Divisão de Processos Técnicos - DIPROT/BICEN, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

**Pró-Reitora**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

## **EXTRATO Nº 41 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

Extrato do Convênio nº 2474.028/2020-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04 e o Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Pesquisa e Desenvolvimento do Brasil - INESC P&D CNPJ nº 16.507.211/0001-55. Objeto: a coordenação e o desenvolvimento de atividades de intercâmbio tecnológico, científico e profissional, no âmbito da participação efetiva da UFS na Rede INESC BRASIL. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2025. Data de Assinatura: 12/11/2020.

*Código de Verificação:97c2b066e1*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 12/02/2021 - DECAT 11.21.08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 1 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Fiscal de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.019409/2020-11.

### RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Técnico em Edificações, **MATHEUS RAPHAEL ALVES ARCIERI**, Matrícula SIAPE nº 2145275, lotado na Divisão de Construção e Fiscalização - DICO/DOFIS, como Fiscal do Contrato 036/2020-UFS, firmado com a Construtora FCK Ltda, referente à infraestrutura básica para implantação de 06 (seis) módulos pré-fabricados habitáveis (container), para funcionar o Refeitório do Hospital Universitário.

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Engenheiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 01, **CARLOS RENOIR DO NASCIMENTO LIMA**, Matrícula SIAPE nº 2626303, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Fiscalização - DOFIS/INFRAUFS.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Kleber Fernandes de Oliveira

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 2 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa Fiscal de Contrato.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.046471/2018-20.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar o Professor do Magistério Superior, **FELIPE JOSÉ AIDAR MARTINS**, matrícula SIAPE nº 2229468, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEF/CCBS, como Fiscal do Contrato 094/2018-UFS, firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE, que tem como objeto o apoio à execução do projeto "Curso de Mestrado e Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual para Servidores do Instituto Federal do Piauí".

Art. 2º- Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o o Professor Associado, **ANTON PETER MULLER**, Matrícula SIAPE nº 1655779, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA, em exercício no Cargo de Coordenador de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - CORI/POSGRAP.

Art. 3º- Esta Portaria revoga a Portaria nº 167/2018-PROPLAN.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Kleber Fernandes de Oliveira

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.001907/2021-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 26/01/2021, do nível 01 da classe de Assistente B, para o nível 01 da classe de Adjunto C (5 501 para 6 601), da Professora **FLÁVIA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, Matrícula SIAPE nº 1787739, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THÁÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 207 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Aposenta servidor.**

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003, combinado com o art. 186, I, 2ª parte da Lei Federal 8.112/90 de 11/12/1990, publicada em 12/12/1990;

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18/06/2004 e;

Considerando o que consta no Processo nº 23113.001320/2021-16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aposentar, com proventos proporcionais, o servidor **SEYYED SAID DANA**, matrícula SIAPE nº 330792, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, Classe Associado, Nível 01, lotado no CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA, em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr.ª Liliádia da Silva Oliveira Barreto**

**REITORA PRO TEMPORE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 153 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.034365/2020-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 20/12/2018 a 20/12/2020, o Professor **MICHEL DOS SANTOS SOARES**, Matrícula SIAPE 1780222, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 205 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza participação de servidor.

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.020548/2020-07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, **CLAUDSON OLIVEIRA BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1699576, lotado no Departamento de Zootecnia - DZO/CCAA, para participar do Projeto "Suplementação de Probióticos em Dietas de Frangos de Corte", objeto do Convênio nº 2466.020/2020- UFS, firmado com a FAPESE.

Art. 2º A participação deverá ser limitada a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, em observância à Resolução nº 12/2018-CONSU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/08/2020, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 204 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza participação de servidor.

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.020548/2020-07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação da Professora do Magistério Superior, **ANA PAULA DEL VESCO**, Matrícula SIAPE nº 2229398, lotada no Departamento de Zootecnia - DZO/CCAA, para participar do Projeto "Suplementação de Probióticos em Dietas de Frangos de Corte", objeto do Convênio nº 2466.020/2020- UFS, firmado com a FAPESE.

Art. 2º A participação deverá ser limitada a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, em observância à Resolução nº 12/2018-CONSU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/08/2020, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 3 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.020548/2020-07;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2466.020/2020- UFS o Professor CLAUDSON OLIVEIRA BRITO, matrícula SIAPE n.º 1699576, lotado no Departamento de Zootecnia - DZO/CCAA.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPese e a BIOMIN do Brasil Nutrição Animal Ltda, tem como objeto a execução do projeto de pesquisa "Suplementação de Probióticos em Dietas de Frangos de Corte".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/08/2020, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Kleber Fernandes de Oliveira

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 171 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Exonera servidor

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe o caput do artigo 34, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o que consta no Processo Eletrônico n.º. 23113.002115/21-85/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir 27/01/2021, o servidor **DORIVAL MENESES DO NASCIMENTO JUNIOR**, do cargo efetivo de Técnico de Laboratório Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, matrícula SIAPE n.º 1925371, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - DESL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 185 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.033778/2018-61/Departamento de Matemática/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;

o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020;

o disposto no artigo 10º da Lei Complementar nº 173, de 28/05/2020;

a Portaria nº 445, de 05/06/2020, publicada no D.O.U em 09/06/2020, da Universidade Federal de Sergipe;

a Portaria nº 60, de 14/01/2021, publicada no D.O.U em 15/01/2021, da Universidade Federal de Sergipe;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 25/02/2021, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. em 21/12/2018, para a Matéria de Ensino "Matemática", homologado através da Portaria nº 939, de 19/07/2019, publicada no D.O.U. em 23/07/2019, seção 1, páginas 22 e 23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**LILIÁDIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO**

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 184 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.014768/2019-15/Departamento de Educação/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;

o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020;

o disposto no artigo 10º da Lei Complementar nº 173, de 28/05/2020;

a Portaria nº 445, de 05/06/2020, publicada no D.O.U em 09/06/2020, da Universidade Federal de Sergipe;

a Portaria nº 60, de 14/01/2021, publicada no D.O.U em 15/01/2021, da Universidade Federal de Sergipe;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 28/02/2021, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº. 004/2019, publicado no D.O.U. em 14/03/2019, para a Matéria de Ensino "Práticas Pedagógicas; Currículo, Conhecimento e Cultura", homologado através da Portaria nº 967, de 25/07/2019, publicada no D.O.U. em 26/07/2019, seção 1, página 162.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**LILIÁDIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO**

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 180 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa Chefe do Departamento de Comunicação Social

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.001572/21-02/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 08/02/2021 a 07/02/2023, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **PATRICIA HORTA ALVES**, matrícula SIAPE n.º 1836787, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCOS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer cumulativamente a Função de Chefe do Departamento de Comunicação Social - DCOS/CECH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 181 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa Subchefe do Departamento de Comunicação Social

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.001572/21-02/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 08/02/2021 a 07/02/2023, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, **VITOR CURVELO FONTES BELEM**, matrícula SIAPE nº 2997152, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCOS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Comunicação Social - DCOS/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto**

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 146 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.040872/2018-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **ALEX FABIANO BERTOLLO SANTANA**, matrícula SIAPE nº 2426632, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho, regime de dedicação exclusiva, admitido em 18/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 183 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.013430/2019-38/Departamento de Tecnologia de Alimentos/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;

o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020;

o disposto no artigo 10º da Lei Complementar nº 173, de 28/05/2020;

a Portaria nº 445, de 05/06/2020, publicada no D.O.U em 09/06/2020, da Universidade Federal de Sergipe;

a Portaria nº 60, de 14/01/2021, publicada no D.O.U em 15/01/2021, da Universidade Federal de Sergipe;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 26/02/2021, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº. 004/2019, publicado no D.O.U. em 14/03/2019, para a Matéria de Ensino "Ciência e Tecnologia de Alimentos", homologado através da Portaria nº 963, de 22/07/2019, publicada no D.O.U. em 24/07/2019, seção 1, páginas 66 e 67.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**LILIÁDIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO**

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 147 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.002351/2021-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Tecnologia da Informação, **FLAVIO LIMA FRANÇA**, matrícula SIAPE nº 3007202, lotado no Centro de Processamento de Dados do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 29/01/2021, devido à conclusão dos Cursos CSS: folhas de estilo com carga horária de 30h(trinta horas); Introdução a Servidores com carga horária de 40h(quarenta horas); Windows Server 2016: active directory com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 130h(cento e trinta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 166 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Retifica a Portaria n.º 1096/2020

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997);

considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019; considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019;

considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 03/12/2020;

considerando o que consta no Processo n.º 23113.033195/2020-75,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1096, de 29/12/2020, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, nº 58, página nº 23, de 31/12/2020, que Concedeu Licença Capacitação, pelo período de 15/03/2021 a 15/06/2021, ao servidor **VANDERLEI JOSE ZACCHI**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE nº 1324031, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar cursos, a distância, de Designer de Games e Como Trabalhar em Home Office, pelo EducaMundo - Educação sem Fronteiras, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, com ônus limitado para a UFS. **Onde se lê:** "para realizar cursos, a distância, de Designer de Games e Como Trabalhar em Home Office", **leia-se:** "para realizar curso, a distância, de Designer de Games", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof.ª Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**PORTARIA Nº 170 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Remove servidor**

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.002803/2021-36,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a Assistente em Administração **ELICLESIA ADRIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2102805, da Secretaria de Apoio Administrativo Lagarto - SECLAG/CAMPUSLAG, para a Biblioteca Campus Prof. Antônio Garcia Filho - BILAG/CAMPUSLAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 167 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o que consta no Processo n.º 23113.050767/2019-26;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento no país da servidora **TEREZA SIMONE SANTOS DE CARVALHO**, Professora Adjunta 03, matrícula SIAPE n.º 2183376, lotada no Departamento de Letras Libras do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **Doutorado** em Geografia, pelo período de 29/02/2021 a 26/06/2021, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 165 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza servidor a se afastar no país

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto na Resolução n.º 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o que consta no Processo n.º 23113.001482/2021-07,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país da servidora **ANA FLORA SCHLINDWEIN**, Professora Adjunta 01, matrícula SIAPE n.º 2225701, lotada no Departamento de Letras Libras do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado** pelo período de 18/02/2021 a 17/02/2022, no Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, na cidade de Campinas, São Paulo, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 182 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos.

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.020206/2018-11/Departamento de Fisioterapia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020;

o disposto no artigo 10º da Lei Complementar nº 173, de 28/05/2020;

a Portaria nº 445, de 05/06/2020, publicada no D.O.U em 09/06/2020, da Universidade Federal de Sergipe;

a Portaria nº 60, de 14/01/2021, publicada no D.O.U em 15/01/2021, da Universidade Federal de Sergipe;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 25/02/2021, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. em 21/12/2018, para a Matéria de Ensino "II, III, IV e V Blocos de Fisioterapia (foco em Saúde Pública)", homologado através da Portaria nº 942, de 19/07/2019, publicada no D.O.U. em 23/07/2019, seção 1, página 23.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**LILIÁDIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO**

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 150 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidora.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/21/DMS, de 03/02/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **PRISCILA MARIA DE JESUS**, matrícula SIAPE n.º 1834779, lotada no Departamento de Museologia do Campus de Laranjeiras - DMS/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, durante o período de 14/02/2021 a 14/03/2021, pela Chefia do Departamento de Museologia - DMS/CAMPUSLAR, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Tháís Ettinger Oliveira Salgado**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 189 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispensa Decana.

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/21/PPGCI, de 02/02/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a partir de 03/02/2021, na qualidade de Decana, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI/POSGRAP, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **VALERIA APARECIDA BARI**, matrícula SIAPE n.º 1698540, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DCI/CCSA, em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 190 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência da Informação.

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/21/PPGCI, de 02/02/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 03/02/2021 a 02/02/2023, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **MARTHA SUZANA CABRAL NUNES**, matrícula SIAPE nº 2101193, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DCI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 191 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência da Informação.

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 2/21/PPGCI, de 02/02/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 03/02/2021 a 02/02/2023, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **TELMA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 2939765, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DCI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 186 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Remove servidor.**

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2020/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.029372/2020-88,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o Auxiliar em Administração **JORGE DE JESUS FERREIRA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 2266006, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º Lotar o servidor no Departamento de Recrutamento e Seleção - DRS/PROGEP.

Art. 3º O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 178 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa Coordenadora do Curso de Publicidade e Propaganda

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 14/21/DCOS, de 03/02/2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 20/01/2021 a 19/01/2023, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **PATRICIA HORTA ALVES**, matrícula SIAPE nº 1836787, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCOS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora do Curso de Publicidade e Propaganda do Departamento de Comunicação Social - DCOS/CECH, fazendo jus à Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 145 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede vantagem salarial a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.002334/2021-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração, **FABIO SANTOS DE MENDONÇA**, matrícula SIAPE nº 3215125, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 29/01/2021, por ter concluído o Curso Superior de Graduação Tecnológica em Gestão de Tecnologia da Informação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**PORTARIA Nº 169 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Remove servidor**

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.002899/2021-63,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover o Assistente em Administração **EDICLEVERTON JOSE DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2160877, da Direção Acadêmica Pedagógica Campus de Lagarto para o Departamento de Enfermagem do Campus de Lagarto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 168 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Remove servidor.**

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Laudo Médico Pericial nº 0.231.351/2019;

a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 19 DE MARÇO DE 2020;

e o que consta no Processo nº 23113.016661/2019-01,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar a remoção por motivo de saúde da Professora do Magistério Superior **ALINE CABRAL DE OLIVEIRA BARRETO**, matrícula SIAPE nº 2771464, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, do Departamento de Fonoaudiologia do Campus de Lagarto - DFOL/CAMPUSLAG, para o Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFO/CCBS, a partir de 22/12/2020 até quando perdurarem os efeitos da Instrução Normativa Nº 002/2020/UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 174 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei n.º 8.112 de 11/12/1990;

o disposto na Resolução n.º 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo n.º 23113.009004/2020-34,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país da servidora **MICHELLINE NEI BOMFIM DE SANTANA FREITAS**, Professora Assistente 01, matrícula SIAPE n.º 2505770, lotada no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **Doutorado** em Ciência e Engenharia de Materiais, pelo período de 15/03/2021 a 29/02/2024, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 206 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Revoga nomeação.

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais e considerando:

que a candidata não se enquadrou na condição de portador de deficiência, conforme parecer da Junta Médica Oficial da UFS, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999;

o que consta no Processo nº 23113.027197/2017-17.

**RESOLVE:**

Art.1º - Revogar a nomeação de **GRAZIELA ALVES MACEDO**, habilitada no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, nas vagas das cotas Pessoas com Deficiência (Decretos nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018), objeto do Edital nº 020/2017, nomeada através da Portaria nº 1.094, de 29/12/2020, publicada no D.O.U. em 30/12/2020, seção 2, página 51, para o cargo de Assistente em Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**LILIÁDIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO**

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 192 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Torna sem efeito nomeação.

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 13, §1º e §6º, da Lei 8.112 de 11/12/90;

que o candidato não tomou posse no prazo legal;

o que consta no Processo nº 23113.027197/2017-17;

**RESOLVE:**

Art.1º - Tornar sem efeito a nomeação de **CLOVIS CARLOS DE LIMA NETO**, habilitado no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, nas vagas das cotas Pessoas com Deficiência (Decretos nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018), objeto do Edital nº 020/2017, nomeado através da Portaria nº 1.094, de 29/12/2020, publicada no D.O.U. em 30/12/2020, seção 2, página 51, para o cargo de Assistente em Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**LILIÁDIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO**

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 144 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.051862/2018-66;

**r e s o l v e:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **JOSILENE LUCIENE DUARTE**, matrícula SIAPE nº 3001084, lotado no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, regime de dedicação exclusiva, admitida em 13/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 173 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28/12/2012;

o disposto na Resolução n.º 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo n.º 23113.032171/2020-78,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **ELENILDO SANTOS BEZERRA**, Professor Assistente - A 01, matrícula SIAPE n.º 3156143, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar **Doutorado** em Ciências Contábeis, pelo período de 15/02/2021 a 31/12/2023, na Universidade Federal de Pernambuco, na cidade de Recife, Pernambuco, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 2 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXTRATO Nº 02/2021- TERMO CONVÊNIO Nº 2480.002/2021**

Extrato de Convênio nº 2480.002/2021-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TER/SE, CNPJ 06.015.356/0001-85. Objeto: Promover articuladamente ações conjuntas, visando a execução de atividades de interesse recíproco. Vigência 04/02/2021 a 03/02/2026. Assinaram: Reitora Pro Tempore, Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto pela UFS, e o Presidente, Des. José dos Anjos pelo TRE.

*Código de Verificação:69f9f63329*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 11/02/2021 - DECAT 11.21.08





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 148 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede vantagem salarial a servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.000346/2021-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração, **MARCOS ANTONIO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPÉ nº 3046938, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 02/02/2021, por ter concluído o Curso de Graduação em Gestão de Recursos Humanos, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 194 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Retifica a Portaria n.º 1026/2017.

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei n.º 8.112 de 11/12/1990;

o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo n.º 23113.007582/2017-30;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 1026, de 26/06/2017, publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade, n.º 453, página n.º 05, de 07/07/2017, que autorizou o afastamento no país da servidora **BARTIRA TELLES PEREIRA SANTOS**, Professora Assistente, 02, matrícula SIAPE n.º 2851569, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **Doutorado** em Educação, pelo período de 05/06/2017 a 01/02/2021, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS. **Onde se lê:** "pelo período de 05/06/2017 a 01/02/2021", **leia-se:** "pelo período de 05/06/2017 a 11/12/2020", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof.<sup>a</sup> Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 179 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispensa Decano

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.001572/21-02/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a partir de 08/02/2021, da função de Chefe do Departamento de Comunicação Social - DCOS/CECH, na qualidade de Decano, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **CARLOS EDUARDO FRANCISCATO**, matrícula SIAPE n.º 1045250, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCOS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 2 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 2427.070/2019, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado de Sergipe - OAB/SE e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE. Objeto: Alterar o plano de trabalho constante no 1º Termo Aditivo ao Convênio. Assinaram: a Reitora, Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto, pela UFS; o Presidente, Dr. Inácio José Krauss de Menezes, pela OAB/SE; e o Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, pela FAPESE.

*Código de Verificação: 1a33f61866*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 11/02/2021 - DECAT 11.21.08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 164 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Modifica a definição da composição e pré- requisitos da Comissão  
Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de  
Iniciação Científica COMPIBIC.

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o aumento do número de docentes pesquisadores e da variedade das áreas de pesquisa na UFS;

a necessidade de aperfeiçoar o processo de formação das Comissões que coordenam as atividades de iniciação científica na UFS;

o que consta na Instrução Normativa vigente, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

alterações aprovadas pela Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (COMPQ), em reunião realizada em 28/01/2021, convocação nº 01/2021/COPES/POSGRAP/UFS;

o que consta no Memlorando Eletrônico nº 7/2021 - COPES;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Modificar a estrutura e a forma de composição da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC), que passa a ser regida nos termos do Regulamento constante no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 30 de 12 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

# **PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**

**ANEXO À PORTARIA Nº 164 de 05 de fevereiro de 2021**

## **REGULAMENTO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - COMPIBIC**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) tem como objetivos:

I - Elaborar estudos e análises sobre o desenvolvimento das atividades de iniciação científica na UFS;

II - Apoiar as ações de planejamento e controle das atividades de iniciação científica na UFS;

III - Colaborar com a POSGRAP na elaboração de regulamentos, editais, julgamentos e acompanhamento de outros programas relacionados com o desenvolvimento da iniciação científica na UFS;

IV - Contribuir para a consolidação da infra-estrutura de pesquisa da UFS;

V - Atuar no âmbito da UFS como Comitê Institucional na forma especificada pela Instrução Normativa do CNPq.

### **DAS ÁREAS DE PESQUISA**

Art. 2º - Para efeito do desenvolvimento do trabalho da COMPIBIC as áreas de pesquisa da UFS serão estruturadas seguindo o que prevê o CNPq:

- I. Linguística, Letras e Artes
- II. Ciências Agrárias
- III. Ciências Biológicas

- IV. Ciências da Saúde
- V. Ciências Exatas e da Terra
- VI. Engenharias
- VII. Ciências Humanas
- VIII. Ciências Sociais Aplicadas

Parágrafo Único: Para efeito de atendimento a eventuais demandas do CNPq e de outros órgãos de fomento e de divulgação científica, as áreas acima indicadas serão reagrupadas em três grandes áreas: (a) CIÊNCIAS DA VIDA, compreendendo as áreas II, III e IV; (b) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA E ENGENHARIAS, compreendendo as áreas V e VI; (c) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, LETRAS E ARTES, compreendendo as áreas I, VII e VIII.

## **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - A COMPIBIC terá a seguinte estrutura:

I - Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa, como presidente;

II - Coordenador(a) de Pesquisa, como vice-presidente e

III - Cinquenta e seis pesquisadores docentes do quadro efetivo da UFS, representando as áreas de pesquisa discriminadas no Art. 2º como titulares e mais cinquenta e seis pesquisadores docentes do quadro efetivo da UFS como suplentes; sendo 14 representantes para cada área (sete titulares e sete suplentes).

Parágrafo Único - Os representantes suplentes da COMPIBIC substituirão os titulares quando ocorrerem faltas e impedimentos.

Art. 4º - A indicação dos pesquisadores da COMPIBIC será feita mediante consulta pública e eleição entre docentes que compõem cada uma das oito áreas. A nomeação será feita pelo Reitor.

Parágrafo Único - O público eleitor são todos os docentes do quadro efetivo da UFS.

Art. 5º - A composição da Comissão deverá garantir representação e isonomia das grandes áreas de conhecimento do CNPq.

Parágrafo Único - Quando o número de cursos da área for superior a sete, a representação do maior número possível de cursos na Comissão deverá ser garantida.

Art. 6º - Os representantes na COMPIBIC devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- I. - Ser doutor;
- II. - Ter sido ou ser avaliador do PIBIC;
- III. - Ter sido ou ser orientador do PIBIC;
- IV. - Ter pontuação, no Lattes e cadastrada no SIGAA, mínima exigida no edital do PIBIC vigente no ano da eleição;
- V. - Ter assiduidade nas reuniões convocadas pela COPES/POSGRAP, máximo de duas faltas justificadas.
- VI. - Atender às solicitações e não estar em débito com as obrigações junto à POSGRAP;

Parágrafo Único: Caso o membro não atenda aos pré-requisitos do Art. 6º durante o seu mandato, este poderá ser substituído seguindo a seguinte ordem:

- I. - Respectivo suplente,
- II. - Excedente da lista de eleitos,
- III. - Membro indicado pela COMPQ.

Art. 7º - O mandato dos representantes titulares e respectivos suplentes da COMPIBIC será de 04 (quatro) anos;

Parágrafo Único - É Vedada a reeleição para o período subsequente.

Art. 8º - Os dois candidatos mais votados em cada área de conhecimento serão indicados, respectivamente, para coordenador e vice-coordenador de área da COMPIBIC e COMPQ.

§1º - O coordenador de cada uma das oito áreas comporá, juntamente com o Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa e com o Coordenador de Pesquisa, a Comissão de Pesquisa da UFS (COMPQ).

§2º - O Coordenador-Adjunto do Comitê substituirá o Coordenador quando ocorrerem faltas e impedimentos.

Art. 9º - Dependendo do assunto, a COMPIBIC deliberará através de um dos seguintes Conselhos:

- I. - Conselho de Coordenadores - composto pelo Presidente, Vice-Presidente e os oito coordenadores dos comitês das áreas;
- II. - Conselho Pleno - composto pelo Presidente, Vice-Presidente e todos os cinquenta e seis representantes.

Art. 10º - A COMPIBIC terá a Coordenação de Pesquisa (COPES) como Secretaria Executiva.

## **DAS ASSESSORIAS CIENTÍFICAS**

Art. 11º - Todos os docentes do quadro efetivo da UFS que foram ou venham a ser beneficiados por programas institucionais de apoio à pesquisa e à Pós-Graduação mantidos pela UFS poderão ser convocados para atuar como Assessores Científicos da POSGRAP.

§1º - Os Assessores Científicos da POSGRAP atuarão na análise, julgamento, seleção e acompanhamento de projetos de pesquisa, bolsistas e orientadores.

§2º - Docentes convocados para atuar como Assessores Científicos da POSGRAP que se recusem a fazê-lo, sem uma justificativa acatada pelo Conselho de Coordenadores da COMPIBIC, não poderão nos dois anos subsequentes vir a ser beneficiados por programas institucionais de apoio à pesquisa mantidos pela UFS.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 152 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.002270/2021-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Zootecnista, **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES**, matrícula SIAPE nº 3007311, lotado no Núcleo de Graduação em Zootecnia do Campus do Sertão, admitido em 11/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 151 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Promove Servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.003070/2021-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Auxiliar de Enfermagem, **CLAUDENICE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1359461, lotada no Centro de Material e Esterilização do Hospital Univesitário conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
C 11	C 12	29/07/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 177 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28/12/2012;

o disposto na Resolução n.º 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo n.º 23113.035790/2020-44,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **EGON JOSE MATEUS CELESTINO**, Professor Assistente - A 01, matrícula SIAPE n.º 1907905, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar **Doutorado** em Ciências Contábeis, pelo período de 08/03/2021 a 07/03/2025, na Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, Paraíba, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 172 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomeia Servidor

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.015799/2017-13;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **LUCIANA DE CASTRO NUNES NOVAES**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 009/2018, publicado no D.O.U. de 19/03/2018, homologado através da Portaria nº 865, de 05/07/2018, publicada no D.O.U. de 06/07/2019, seção 1, página 19, prorrogado pela Portaria nº 781, de 11/06/2019, publicada no D.O.U. de 12/06/2019, seção 1, página 44, código de vaga nº 0852293.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Arqueologia/Campus de Laranjeiras** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**LILIÁDIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO**

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 175 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Constitui banca de aferição e heteroidentificação para candidatos aprovados nos processos de seleção da pós-graduação com ingresso em 2021.1

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir banca de aferição e heteroidentificação para análise do perfil dos candidatos aprovados nos processos de seleção da pós-graduação com ingresso em 2021.1, que tenham preenchido a autodeclaração étnico-racial, habilitando-se para as vagas destinadas a estudantes pretos, pardos e indígenas.

Art. 2º A portaria de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

**Edinéia Tavares Lopes** - DQCI/NEABI/UFS (Presidente da comissão)

**Lívia Jéssica Messias de Almeida** - DEDI/NEABI/UFS

**Fernando José Ferreira Aguiar** - DMS/NEABI/UFS

**Alexis Magnum Azevedo de Jesus** - Associação de Estudantes da Pós-Graduação da UFS (APG)

**Lídia Anjos** - Assistente Social Instituto Braços

**Edinalva da Silva Mendes** - Sindicato dos trabalhadores em educação de Sergipe (SINTESE)

**Maria Adriana Pereira dos Santos** - DIRES/UFS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 176 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Delega atribuições no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

A Portaria nº 45/2020/GR, de 22 de janeiro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar as atribuições do perfil de Ordenador de Despesas no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) ao servidor ocupante do cargo de Pró-Reitor de Administração.

**Parágrafo único.** O Ordenador de Despesas deverá observar o disposto na Portaria nº 45/2020/GR, de 22 de janeiro de 2020, quando da apreciação dos pedidos de diárias e passagens formulados.

**Art. 2º** O perfil de Autoridade Superior no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens continuará sob atribuição do Reitor, nos termos do Decreto nº 10.193/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 200 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa Chefe do Departamento de Ciências Sociais.

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.002604/21-74/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 31/01/2021 a 30/01/2023, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **ULISSES NEVES RAFAEL**, matrícula SIAPE nº 1121344, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Ciências Sociais - DCS/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 201 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa Subchefe do Departamento de Ciências Sociais.

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.002604/21-74/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 31/01/2021 a 30/01/2023, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **VILMA SOARES DE LIMA BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 2454411, lotada no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Ciências Sociais - DCS/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 202 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Retifica Portaria nº 131/2021.

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.001742/21-68/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 131/UFS, de 29/01/2021, que designou, durante o período de 22/01/2021 a 21/01/2023, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **DANIEL BADAUE PASSOS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1333720, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFS/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Fisiologia - DFS/CCBS, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, **onde se lê:** "(...), para exercer a Função de Chefe do Departamento de Fisiologia - DFS/CCBS, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, (...)", **leia-se:** "(...), para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Fisiologia - DFS/CCBS, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 156 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidora.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 11/21/DIMET, de 05/02/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Pedagoga-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **MARIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2133112, lotada na Divisão de Métodos e Técnicas de Ensino do Departamento de Apoio Didático e Pedagógico - DIMET/DEAPE, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 08/02/2021 a 17/02/2021, pela Chefia da Divisão de Métodos e Técnicas de Ensino - DIMET/DEAPE, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 187 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1 da pós-graduação *stricto sensu*

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo Coronavírus;

a Portaria nº 239/2020/GR, que autoriza medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho frente à Covid-19 no âmbito da UFS;

o parecer da Procuradoria Geral (PGE) emitido junto ao Memorando Eletrônico nº 240/2020/COPGD/UFS;

os Decretos nº 40.567, de 24 de março de 2020, nº 40.576, de 16 de abril de 2020, nº 40.587, de 23 de abril de 2020, nº 40.588, de 27 de abril de 2020, nº 40.590, de 29 de abril de 2020, nº 40.592, de 07 de maio de 2020, nº 40.597, de 11 de maio de 2020, nº 40.598, de 18 de maio de 2020, nº 40.600, de 25 de maio de 2020, nº 40.605, de 01 de junho de 2020, nº 40.615 de 15 de junho de 2020, nº 40.620, de 23 de junho, nº 40.636, de 29 de julho de 2020, de 2020, nº 40.641, de 30 de julho de 2020, nº 40.642, de 05 de agosto de 2020, nº 40.645, de 13 de agosto de 2020, nº 40.652, de 27 de agosto de 2020, nº 40.664, de 10 de setembro de 2020, nº 40.699, de 19 de outubro de 2020, e nº 40.709, de 06 de novembro de 2020, que consolidam e estabelecem medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela Covid-19 no Estado de Sergipe, e dão outras providências; e,

o Memorando Eletrônico nº 4/2021/DAAPG,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer em caráter excepcional, a matrícula institucional remota dos candidatos

aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1 da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º - Cada programa de pós-graduação encaminhará uma convocação individual de matrícula para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no formulário de inscrição do processo seletivo.

Art. 3º - Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá responder ao e-mail de convocação com a confirmação do interesse no preenchimento da vaga para a qual foi aprovado e anexar cópias da documentação completa requerida para matrícula institucional conforme descrito no edital.

§1º - A resposta com a confirmação e a documentação completa deverá ser enviada pelo candidato convocado dentro do prazo definido para a matrícula institucional do dia 22 até as 17 horas do dia 23 de fevereiro de 2021, conforme Portaria GR/UFS nº 957, de 03 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário acadêmico da pós-graduação *stricto sensu* para 2021.

§2º - A documentação deverá ser digitalizada frente e verso, podendo ser enviada em arquivo único ou em arquivos separados, sendo de responsabilidade do candidato convocado o envio de digitalizações legíveis.

§3º - O envio de digitalizações ilegíveis não garantirá direito à matrícula, podendo o programa recusar a documentação enviada.

§4º - No caso indicado no parágrafo anterior, caberá ao candidato o envio de nova digitalização dentro do prazo da matrícula institucional.

Art. 4º - O candidato convocado que não encaminhar a confirmação e toda a documentação dentro do prazo perderá o direito à vaga e um candidato excedente será convocado pelo programa no dia 24 de fevereiro de 2021, em chamada única, conforme Portaria GR/UFS nº 957, de 03 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário acadêmico da pós-graduação *stricto sensu* para 2021.

Art. 5º - O candidato excedente convocado deverá responder ao e-mail de convocação com a confirmação do interesse no preenchimento da vaga e com a documentação de matrícula definida em edital.

§1º - A resposta com a confirmação e a documentação completa deverá ser enviada pelo candidato excedente convocado dentro do prazo definido para a matrícula institucional para excedentes até as 17:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, conforme Portaria GR/UFS nº 957, de 03 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário acadêmico da pós-graduação *stricto sensu* para 2021.

§2º - O candidato excedente convocado deverá observar os mesmos procedimentos definidos no artigo 3º desta Portaria.

Art. 6º - Todos os candidatos matriculados terão o prazo de sessenta (60) dias, a partir da data de

retorno das atividades administrativas presenciais das secretarias dos programas, para apresentar a versão original da documentação encaminhada para matrícula institucional definida em edital.

§1º - Assim que definidos, cada programa deverá encaminhar comunicação aos novos alunos informando a data de retorno das atividades administrativas presenciais das secretarias e o prazo para que a documentação seja apresentada.

§2º - O candidato matriculado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido terá sua matrícula cancelada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto**

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 155 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 3/21/DELSEG, de 05/02/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Vigilante, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **RUBENS MURILO DIAS MENESES**, matrícula SIAPE n.º 426687, lotado na Divisão de Segurança Patrimonial do Departamento de Logística e Segurança - DISEG/DELSEG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante os períodos de 11/12/2020 a 23/12/2020 e de 04/01/2021 a 08/01/2021, pela Direção do Departamento de Logística e Segurança - DELSEG/INFRAUFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

**PRÓ-REITORA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa membros do Comitê de Governança Digital

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 15/2020/CONSU;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 797/2020/GR;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 99/2021/GR;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 12/2021-STI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores adiante identificados para compor o Comitê de Governança Digital da Universidade Federal de Sergipe, conforme art. 4º, incisos IV a X, da Portaria nº 797/2020-GR, de 15 de outubro de 2020.

a) Fernanda Gurgel Raposo - SIAPE nº 1835261 - Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

b) Ricardo José Paiva de Britto Salgueiro - SIAPE nº 1287477 - Representante da Pró-Reitoria de Graduação;

c) Michel dos Santos Soares - SIAPE nº 1780222 - Representante da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;

d) Uziel Santana dos Santos - SIAPE nº 1541897 - Representante da Pró-Reitoria de Extensão;

e) Amanda Machado Santana - SIAPE nº 2367133 - Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

f) Márcio Fernando Nunes Sales - SIAPE nº 2145621 - Representante da Pró-Reitoria de Administração;

g) Kleber Fernandes de Oliveira - SIAPE nº 3317875 - Representante da Pró-Reitoria de Planejamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 160 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.003158/2021-54;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 07/02/2021, do nível 02 da classe de Adjunto A, para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 602 para 6 601), do Professor **CAMILO BRUNO RAMOS DE JESUS**, Matrícula SIAPE nº 3017354, lotado no Departamento de Física do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THÁÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 159 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.003157/2021-81;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 07/02/2021, do nível 02 da classe de Assistente A, para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 502 para 6 601), do Professor **THIAGO FERNANDES FRANCO**, Matrícula SIAPE nº 2411917, lotado no Departamento de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 158 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.014171/2018-81;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **ALISSON MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 3010733, lotado no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão, regime de dedicação exclusiva, admitido em 25/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 157 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR,

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.002259/2021-77;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **DANILO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3004147, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, regime de dedicação exclusiva, admitido em 10/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**PORTARIA Nº 198 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Remove servidor**

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.003496/2021-46,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a Assistente em Administração **VANESSA VASCONCELOS ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 1679723, da Divisão de Recrutamento e Seleção - DIRESP/DRS/PROGEP para o Departamento de Pessoal - DP/PROGEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 193 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos

A **REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta do Processo de nº. 23113.042670/2019-40;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Economia/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº 015/2019, publicado no D.O.U. em 14/10/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 15/10/2019, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 21/11/2019, conforme informações que seguem:

<b>Matérias de Ensino</b>	Macroeconomia
<b>Disciplinas</b>	Análise Macroeconômica I, II e III; Dinâmica Macroeconômica
<b>Cargo/Nível</b>	Adjunto-A - Nível I
<b>Regime de Trabalho</b>	Dedicação Exclusiva
<b>Resultado Final</b>	



**Ampla Concorrência** 1º LUGAR: THIAGO HENRIQUE CARNEIRO RIOS LOPES  
- 82,22  
2º LUGAR: JEFFERSON SOUZA FRAGA - 75,18  
3º LUGAR: ANTONIO CARLOS DE JESUS ASSUMPÇÃO  
- 74,57

**Cotas (Lei nº 12.990/2014)** Nenhum candidato aprovado  
**Cotas (Decreto nº 3.298/1999)** Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**LILIÁDIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO**  
**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 195 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga mandato de membro do Conselho Editorial da UFS

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o que consta na Resolução nº 11/2004/CONEPE;

o que consta na Resolução nº 33/2009/CONEPE;

o que consta no Memorando Eletrônico nº 9/2021/NEAV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o mandato da conselheira **CARLA PATRÍCIA HERNANDEZ ALVES RIBEIRO CÉSAR**, matrícula SIAPE nº 2926720, lotada no Departamento de Fonoaudiologia de Lagarto (DFOL), como membro representante da área de Ciências da Vida junto ao Conselho Editorial da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 33/2020/CONEPE

**Altera o Projeto Pedagógico  
do curso de graduação em  
Letras LIBRAS.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para formação continuada;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto na meta 12.7 da lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como obrigatória no currículo dos Cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia, e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004 do MEC, que autoriza as instituições de ensino superior introduzirem na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, com base no art. 81 da Lei n. 9.394, de 1996;

**CONSIDERANDO** Resolução nº 37/2014/CONEPE, que aprova a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial para os Cursos de Graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos trainee no âmbito da UFS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40/2019/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo Conselho Departamental de Letras LIBRAS;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora **Consª GISELLE DE CARVALHO BRITO**, ao analisar o processo nº 11.883/2017-68;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura, turno matutino, do qual resultará o grau de Licenciado em Letras/LIBRAS.

**Art. 2º** O Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura tem como objetivos:

- I. **Geral:** formar profissionais competentes, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em contextos verbais, não verbais e escritos, conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro.
- II. **Específicos:**
- III. habilitar professores de LIBRAS para a Educação Básica;
- IV. garantir aos futuros professores dessa língua a formação crítica capaz de nortear sua prática docente, tanto local quanto nacionalmente;
- V. orientar os futuros docentes nas novas concepções acerca da linguagem, da educação linguística e educação especial, de maneira que a prática docente atenda às necessidades pragmáticas de comunicação, por um lado, e às necessidades e diferenças dos alunos, por outro;
- VI. desenvolver metodologias apropriadas e eficazes para a educação linguística, de maneira que incidam na formação de cidadãos críticos;
- VII. fomentar o desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica, tendo como objeto a Língua Brasileira de Sinais, suas representações literárias, assim como sua educação linguística;
- VIII. preparar o futuro professor para desenvolver sua prática pedagógica como ação reflexiva, fazendo uso das novas tecnologias e suas linguagens, e,
- IX. Incentivar a participação em atividades complementares.

**Art. 3º** O egresso do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura deverá:

- I. ter domínio funcional da LIBRAS, compreendendo e expressando-se em situações de comunicação diversas, tanto através da escrita como da sinalização;
- II. ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos linguísticos e literários;
- III. ser capaz de fazer uso de novas tecnologias e suas linguagens;
- IV. ser capaz de refletir teoricamente sobre as linguagens;
- V. compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente;
- VI. ser capaz de selecionar e elaborar materiais de ensino e aprendizagem de LIBRAS;
- VII. ter conhecimento sobre as metodologias de ensino e aprendizagem direcionadas para o

- ensino de LIBRAS como primeira e como segunda língua;
- VIII. ser capaz de realizar pesquisas no campo de estudos linguísticos, literários, educacionais e culturais que envolvem LIBRAS;
- IX. ter consciência de sua inserção na sociedade e das relações com o outro, e,
- X. ter postura ética, autonomia intelectual, responsabilidade social, espírito crítico e consciência do seu papel de formador.

**Art. 4º** As competências e habilidades a serem adquiridas pelo licenciando em Letras LIBRAS ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são:

**I. Com relação à formação pessoal:**

- a. possuir conhecimento sólido e abrangente em sua área de atuação;
- b. ser capaz de analisar, de maneira crítica, seus próprios conhecimentos, bem como estar aberto à assimilação de novos saberes;
- c. refletir sobre o comportamento ético que a sociedade espera de sua atuação e de suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político;
- d. identificar os aspectos filosóficos e sociais que definem a realidade educacional geral e da área em particular;
- e. entender o conhecimento como um processo humano em construção;
- f. ter formação humanística;
- g. refletir analítica e criticamente sobre a linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico, e,
- h. ter domínio dos aspectos culturais próprios da comunidade surda.

**II. Com relação ao campo linguístico:**

- a. ter o domínio do uso da língua brasileira de sinais, nas suas manifestações, em termos de recepção e produção de textos multimodais;
- b. compreender, avaliar e produzir textos de tipos variados em sua estrutura, organização e significado, em LIBRAS;
- c. produzir e ler competentemente textos multimodais em diferentes linguagens e traduzir de umas para outras;
- d. descrever e justificar as peculiaridades fonéticas, fonológicas, morfológicas, lexicais, sintáticas, semânticas e discursivas da LIBRAS, destacando as variações regionais e socioletais, bem como as especificidades normativas, funcionais e pragmáticas do sistema;
- e. apreender criticamente as manifestações literárias, não apenas através de uma interpretação derivada do contato direto com elas, mas também da mediação de obras críticas e da teoria literária;
- f. estabelecer e discutir as relações entre textos literários e outros tipos de discurso inseridos nos contextos onde se produzem;
- g. relacionar o texto literário aos problemas e concepções dominantes na cultura do período em que foi produzido;
- h. compreender os processos de aquisição e de desenvolvimento da linguagem e os aspectos neurofisiológicos envolvidos nesses processos;
- i. interpretar adequadamente textos de diferentes gêneros e registros linguísticos e explicar os processos ou argumentos utilizados para justificar as interpretações;
- j. investigar e articular informações linguísticas, literárias e culturais, e,

k. conhecer os fundamentos, a natureza e os princípios da pesquisa em Letras, Linguística e Literatura.

**III. Com relação ao ensino:**

- a. elaborar e aplicar metodologias adequadas ao contexto educacional e fundamentadas nas novas concepções sobre educação linguística e educação especial;
- b. elaborar recursos didáticos e instrucionais relativos à sua prática, bem como avaliar a qualidade do material disponível no mercado;
- c. refletir, de forma crítica, sobre a prática docente, identificando e resolvendo problemas, com base na educação linguística;
- d. compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, culturais, políticos e éticos relacionados à educação linguística de LIBRAS como língua materna e adicional, no contexto global e local;
- e. conhecer teorias pedagógicas que fundamentam a educação linguística, bem como os princípios de planejamento educacional;
- f. conhecer os fundamentos, a natureza e os princípios da pesquisa em educação linguística;
- g. utilizar os recursos das novas tecnologias e suas linguagens;
- h. ter consciência da importância social do papel do professor de línguas, tanto materna quanto adicional, e,
- i. atuar no magistério, de acordo com a legislação e orientações específicas vigentes.

**Art. 5º** O Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente 30 (trinta) vagas.

**Art. 6º** O Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura será ministrado com a carga horária de 3.210 (três mil duzentas e dez) horas, que equivalem a 2.820 (duas mil oitocentas e vinte) horas obrigatórias, 180 (cento e oitenta) horas optativas e 210 (duzentas e dez) horas correspondentes às atividades complementares.

**§1º** O curso deverá ser integralizado no mínimo em oito semestres letivos e no máximo doze semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um máximo de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas e um mínimo de 273 (duzentas e setenta e três) horas por semestre letivo, perfazendo uma média de 400 (quatrocentas) horas semestrais a cursar.

**Art. 7º** A estrutura curricular do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura está organizada nos seguintes núcleos, conforme definido no Anexo I:

- I. **Núcleo de Estudos de Formação Estruturante** - corresponde ao conjunto de componentes curriculares específicos de cunho teórico e prático indispensáveis ao profissional da área de Letras LIBRAS, obedecendo a uma sequência lógica de conteúdos gerais e as componentes curriculares optativas que asseguram a formação humanística de caráter interdisciplinar;
- II. **Núcleo de Prática como Componente Curricular** - compõem este núcleo os componentes curriculares que tratam de questões de fundamentação teórico-metodológicas

indispensáveis às práticas do processo de educação em geral e educação linguística de LIBRAS para formação docente;

- III. **Núcleo de Estágios Supervisionados** - consiste em um conjunto de conteúdos e experiências que enfatizam os conhecimentos de interesse do ensino da LIBRAS, em nível de ensino fundamental e médio, proporcionando análises e criação de materiais didático-experimentais, visuais e bibliográficos de interesse para o ensino, sendo o planejamento de aulas teórico experimentais e a realização de pequenos ensaios educacionais (micro estágios), para avaliação do processo de ensino-aprendizagem, componentes curriculares imprescindíveis ao desenvolvimento do licenciado, e,
- IV. **Núcleo de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular** - Compõe este núcleo as atividades teórico-práticas em áreas específicas de interesse dos estudantes, atividades complementares.

**Art. 8º** O currículo pleno do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura é formado por uma Estrutura Curricular Geral, constante do Anexo I, por uma Estrutura Curricular Padrão, que inclui os componentes curriculares obrigatórios, constantes no Anexo II e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, constante do Anexo III.

- **§1º** O Curso, poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade à distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme sinalizado no Anexo I.
- **§2º** Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade à distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para aplicação.
- **§3º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.
- **§4º** O Ementário dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura constam do Anexo IV desta Resolução.

**Art. 9º** A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ter como parâmetros os princípios da função social, a proposta curricular, os objetivos do curso, os objetivos das áreas de conhecimento e o perfil desejado para o formando.

**§1º** A avaliação deve ser encarada como uma forma de diagnosticar e de verificar em que medida os objetivos propostos para o processo ensino-aprendizagem estão sendo atingidos, observando-se o equilíbrio entre os aspectos quantitativos e qualitativos.

**§2º** A avaliação da aprendizagem deve ser entendida como um meio para verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes e do desenvolvimento de habilidades, que se expressam através da aquisição de competências.

**§3º** A avaliação do processo ensino-aprendizagem ocorrerá conforme o disposto nas



Resoluções institucionais que regulam a matéria e estará definida em cada plano de atividade.

**Art. 10.** A autoavaliação do curso deve ser feita continuamente pelo Colegiado do Curso.

**§1º** Ao final de cada semestre, será aplicado um questionário visando avaliar componentes curriculares, professores, bem como as condições de oferta e de funcionamento do curso.

**§2º** A evolução dos discentes será acompanhada mediante análise dos históricos escolares destes, e da análise dos dados provenientes do desempenho dos egressos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e em seleções para ingresso em programas de Pós-Graduação na Área de Letras LIBRAS e afins.

**Art. 11.** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura será desenvolvido a partir das Atividades Estágio Supervisionado de LIBRAS I, Estágio Supervisionado de LIBRAS II e Estágio Supervisionado de LIBRAS III correspondendo a um total de 405 (quatrocentas e cinco) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

**Art. 12.** As atividades complementares do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura, de caráter obrigatório, totalizam a carga horária de duzentas e dez horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares, componente obrigatório do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura, compõem o Anexo VI desta Resolução.

**Art. 13.** O Trabalho de Conclusão de Curso I e o Trabalho de Conclusão de Curso II, doravante denominados TCC I e TCC II, são atividades acadêmicas de caráter optativo que objetivam propiciar o exercício da pesquisa científica, em nível de graduação.

**Parágrafo único.** Todas as normas e o regulamento que regem os TCC I e TCC II encontram-se especificados no Anexo VII desta Resolução.

**Art.14.** A monitoria é contemplada como créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 15.** A Prática como Componente Curricular é o conjunto de atividades ligadas à docência com o objetivo de propiciar ao aluno do Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura conhecimentos relativos ao futuro ambiente profissional. Desta forma, a Prática como Componente Curricular, doravante PCC, é desenvolvida ao longo do curso com uma carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

**§1º** A PCC não pode ficar reduzida a um espaço isolado, que a caracterize como estágio, nem

desarticulada de todo o curso, mas em articulação intrínseca com as atividades do trabalho acadêmico, devendo concorrer conjuntamente para a formação da identidade do professor como pesquisador e educador em estudos linguísticos e literários.

**§2º** O Curso de Graduação em Letras LIBRAS Licenciatura oferece PCC a seus alunos ao longo do curso, dando-lhes a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos para sua formação docente.

**§3º** A PCC deve permear toda a formação do futuro professor, garantindo uma dimensão abrangente e interdisciplinar do conhecimento.

**§4º** O eixo norteador da PCC é a transposição do conteúdo teórico para a prática de ensino, através da análise de materiais didáticos, de abordagens de ensino, de tarefas de aprendizagem nas habilidades linguísticas pertinentes a LIBRAS, do ensino dos diversos aspectos da LIBRAS, a partir de uma perspectiva inter/multicultural e comunicativa, e através da elaboração de materiais didáticos que expressem a educação linguística de LIBRAS.

**§5º** A experiência dos alunos/professores deve ser ponto de partida para a reflexão sobre a prática pedagógica, criando desde o primeiro momento do curso, uma rede de troca permanente de experiências, dúvidas, materiais e propostas de atuação.

**§6º** A PCC, nesta proposta, tem como objetivo articular diferentes práticas, numa postura interdisciplinar, bem como familiarizar e embasar o estudante em atividades ligadas ao ensino.

**Art. 16.** Da carga horária total do curso, 10% (dez por cento) será dedicada à extensão totalizando 330 (trezentas e trinta) horas, sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios (270 horas) e atividades dentre as elencadas no grupo de optativas de extensão (60 horas).

**Art. 17.** A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do/da discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Parágrafo único.** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 18.** Compete a cada Colegiado de Curso, através do seu presidente exercer a coordenação da orientação pedagógica permanente dos estudantes.

**Art. 19.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência constante do Anexo VIII desta resolução.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 20.** Os casos não previstos nesta resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 21.** Esta resolução entra em vigor no semestre letivo de 2021.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 050/2013/CONEPE.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2020

**Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto**

**PRESIDENTE**

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**PORTARIA Nº 203 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Remove servidor.**

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.003680/2021-25,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o Assistente em Administração **ANDREWS LUIZ TEIXEIRA LOPES**, matrícula SIAPE nº 2057413, da Direção Acadêmica Pedagógica Campus de Lagarto para a Biblioteca Campus Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 34/2020/CONEPE

**A l t e r a a**  
**Departamentalização do**  
**Departamento de Letras**  
**LIBRAS.**

O **CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40/2016/CONSU, que desmembra o Departamento de Letras Libras do Departamento de Letras Estrangeiras;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Letras LIBRAS é responsável pela formação específica do curso de Letras LIBRAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Letras LIBRAS;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **Cons<sup>a</sup> GISELLE DE CARVALHO BRITO**, ao analisar o processo nº 11.883/2017-68;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar alteração na Departamentalização e Ementário do Departamento de Graduação em Letras LIBRAS, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

**Parágrafo único.** Do elenco de componentes curriculares constam códigos, nome, crédito, carga horária e pré-requisitos.

**Art. 2º** A Tabela de Equivalência da Departamentalização encontra-se no Anexo III desta resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor no semestre letivo de 2021.1, revoga as disposições em contrário e, em especial a Resolução nº 24/2017/CONEPE.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2020

**Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto**

**PRESIDENTE**

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 1/2021/CONEPE**

**Nega provimento à  
recurso de aluna.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a análise dos fatos e os fundamentos legais que permeiam a matéria;

**CONSIDERANDO** que discente somente apresentou atestado médico pós-fechamento das atividades acadêmicas;

**CONSIDERANDO** que a aluna teve oportunidade de apresentar seu atestado médico, presencialmente, na ocasião do comparecimento para a verificação de aprendizagem conforme a mesma alega, no entanto não apresentou;

**CONSIDERANDO** que se houvesse a impossibilidade de apresentar o atestado médico no modo presencial, poderia tê-lo feito por meio eletrônico, já que a mesma demonstrou condições para tal quando do envio de e-mail para a professora solicitando informações sobre o desfecho da disciplina;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, Cons<sup>a</sup> PATRÍCIA OLIVEIRA SANTOS, ao analisar o processo nº 28.400/2020-45;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Negar provimento ao recurso interposto pela discente **LARISSA ALVES DE AQUINO**

**SILVA**, do curso de graduação em Química Industrial, sobre justificativa de ausência de aulas em EQUI0114 - Ciências dos Materiais, 2019.2.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021

**Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto**

**PRESIDENTE**

**REITORA *PRO TEMPORE***





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 2/2021/CONEPE

**Designa Coordenador  
Institucional do Programa de  
Residência Pedagógica.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1106/2020/GR/UFS;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, Cons. MICHEL DOS SANTOS SOARES, ao analisar o processo nº 881/2021-35;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar o professor **CÉSAR MOURA NASCIMENTO**, do Departamento de Física - CCET, como Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021

**Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto**

**PRESIDENTE**

**REITORA PRO TEMPORE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 5/2021/CONEPE

**Regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) para fins de preenchimento das vagas reservadas em todos os processos seletivos para ingresso em cursos de graduação da UFS.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 4, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SISU);

**CONSIDERANDO** que as Políticas de Ações afirmativas são práticas promovidas pelo Estado

para garantir a inclusão de grupos populacionais historicamente excluídos de direitos fundamentais e, como tais, cumprem os preceitos constitucionais de superar as desigualdades sociais e regionais, promovendo a justiça social e fortalecendo o regime democrático;

**CONSIDERANDO** o relatório produzido pelo Grupo de Trabalho (GT) de Heteroidentificação, criado a partir da Portaria nº 663/2020/GR/UFS de 04 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, ao analisar o processo Nº [35.705/2020-11](#);

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir e Regular, nos processos seletivos destinados ao preenchimento de vagas em cursos de graduação da UFS nas modalidades presencial e a distância, as normas de Heteroidentificação de caráter complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas por cotas raciais.

**Parágrafo único.** As normas e procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração obedecerão às regras de funcionamento constantes desta Resolução.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração deverá ser realizado ordinariamente durante o processo de ingresso dos(as) alunos(as) ou extraordinariamente depois de já realizada a matrícula.

**§1º** O procedimento de heteroidentificação complementar realizado durante a fase de matrícula, denominado procedimento ordinário, será instaurado de ofício pela Pró-Reitoria de Graduação, deverá obedecer aos critérios previstos nesta Resolução e considerará os editais de matrícula no que se refere à sua realização.

**§2º** O procedimento de heteroidentificação complementar realizado após efetivada a matrícula, denominado procedimento extraordinário, poderá ser instaurado de ofício pela Pró-Reitoria de Graduação ou atendendo à denúncia, e deverá obedecer aos critérios previstos nesta Resolução.

**§3º** Em qualquer uma das hipóteses tratadas nos parágrafos anteriores, no caso de constatação de prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) ou aluno(a), em processo administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, estará o(a) candidato(a) ou aluno(a) sujeito(a) à eliminação do processo seletivo, ficando impedido(a) de matricular-se (ordinário), ou ao cancelamento de sua matrícula (extraordinário), ocasionando desligamento da instituição de ensino, sem prejuízo das apurações referentes às responsabilidades cível e criminal delas decorrentes.

**Art. 3º** Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as), regularmente inscritos(as) nos processos seletivos desta Universidade, deverão, quando convocados(as), obrigatoriamente, apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação complementar de acordo com as orientações constantes desta Resolução.

**Art. 4º** Compete, exclusivamente, a(o) candidato(a)/aluno(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos nesta Resolução, para concorrer ao sistema de reserva de vagas por cotas raciais, conforme estabelecido em edital e normas complementares, sob pena de, se aprovado(a) no processo seletivo e mesmo matriculado(a), perder o direito à vaga.

**Art. 5º** Diante de irregularidade e independente de alegação de boa-fé, a qualquer tempo, a UFS poderá abrir procedimento administrativo para apurar fraude à Lei de Cotas Raciais contra aluno(a) com curso em andamento ou já concluído, assegurados o contraditório e o devido processo legal.

**Parágrafo único.** No caso de ser constatada a fraude o(a) aluno(a) matriculado(a), incide o Art. 5º desta Resolução e será encaminhado ao Ministério Público Federal cópia dos autos para adoção das medidas legais cabíveis.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**Art. 6º** As Comissões de Heteroidentificação Complementar instituídas por essa Resolução são classificadas de acordo com suas atribuições como:

- I. Comissão Permanente;
- II. Comissão Local, e,
- III. Comissão Recursal.

**Art. 7º** As Comissões de Heteroidentificação Complementar na UFS atuarão em cada um dos campi nos processos seletivos de cursos de Graduação presenciais e a distância, em casos de denúncias de fraude, e de ofício pela Pró-Reitoria de Graduação.

**§1º** O número de comissões de cada campus será determinado pela Comissão Permanente, considerando o número de autodeclarações a serem aferidas.

**§2º** Cada uma das Comissões de Heteroidentificação - Local e Recursal, será composta por cinco membros titulares e cinco membros suplentes, respeitando a representatividade de gênero e de segmentos da instituição e da sociedade civil.

**Art. 8º** As Comissões de Heteroidentificação complementar, terão caráter deliberativo e deverão ser compostas por servidores(as) das categorias técnico e docente, em atividade ou aposentados(as), bem como estudantes regularmente matriculados(as) e maiores de 18 (dezoito) anos e membros da sociedade civil, todos com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**§1º** Os membros da Comunidade acadêmica da UFS, que irão compor as Comissões de Heteroidentificação devem ter experiência na temática da promoção de igualdade racial e do enfrentamento ao racismo comprovada mediante participação em:

a) grupos/núcleos de pesquisa, atuação em movimentos sociais negros e/ou indígenas, coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais; ou,

b) participações em seminários, oficinas ou cursos sobre a temática étnico-racial;

**§2º** Os membros da Sociedade Civil que irão compor as Comissões de Heteroidentificação Complementar deverão ser vinculados a Grupo/Núcleo de Pesquisa, Movimentos Sociais Negros, Coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações Étnico-raciais.

**§3º** Os membros das Comissões de Heteroidentificação - Local e Recursal, deverão ter formação periódica sobre a temática da Promoção da Igualdade Racial e do Enfrentamento ao Racismo promovido pela UFS/NEABI, bem como demonstrar engajamento nas questões relativas ao tema.

**Art. 9º** As Comissões de Heteroidentificação Complementar têm a função de zelar pela salvaguarda dos objetivos indicados da Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, bem como da Lei 12.990 de 09 de junho de 2014, e na legislação correlata, no que se refere a:

- I. acompanhar a aplicação das políticas afirmativas em todos os *campi* da UFS, através dos mecanismos de aferição da autodeclaração;
- II. aferir os traços fenótipos do(a)s aluno(a)s/candidato(a)s e emitir parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração apresentada;
- III. apurar as suspeitas e/ou denúncias de fraudes formalizadas na instituição, através de processos administrativos;
- IV. em caráter pedagógico, promover o acolhimento dos (as) candidatos(as) ou alunos(as); explicar sobre a importância da Comissão e do procedimento de heteroidentificação e sensibilizar quanto aos efeitos do racismo.

**Art. 10.** Os membros que integrarão as Comissões de Heteroidentificação Local e Recursal, indicados pela Comissão Permanente, serão designados através de Portaria emitida pela Pró-Reitoria de Graduação, com vigência de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

**§1º** Cada uma das Comissões de Heteroidentificação complementar será presidida por um membro do NEABI - Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas da UFS.

**§2º** Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros das Comissões de Heteroidentificação complementar, podendo estes ser disponibilizados aos órgãos de controles interno e externo.

**§3º** O(A) Presidente(a) de cada Comissão coordenará os trabalhos, entregando e recolhendo os formulários, computando as avaliações, elaborando a comunicação do resultado, assinando e entregando ao(a) candidato(a).

**§4º** Antes de iniciado o processo de avaliação, os membros da Comissão de Heteroidentificação se manifestarão formalmente quanto à inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as)/alunos(as) a serem avaliados(as) em cada um dos processos seletivos em que atuarem.

**§5º** Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, o membro da Comissão será substituído(a) por um(a) dos(as) suplentes designados(as).

**§6º** A Comissão Permanente deverá apresentar aos órgãos competentes, o relatório final das bancas realizadas a cada interstício de dois anos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**Art. 11.** Os membros das Comissões, bem como aqueles(as) que atuarão como apoio à Comissões participando das sessões, assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante os procedimentos no modelo constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 12.** As Comissões irão realizar as análises em locais adequados, para que os(as) candidatos(as) não sejam interpelados(as) por outras pessoas e seja assegurado o respeito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

**§1º** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação na data, horário e local para o qual for convocado(a) através de edital, não será considerado(a) apto para ocupar uma vaga reservada para cotas raciais e, portanto, será eliminado(a) do referido processo seletivo.

**§2º** O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao procedimento extraordinário.

**Art. 13.** Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação.

**§1º** A convocação, de que trata o *caput*, poderá ser feita por edital de matrícula publicado no

site da Instituição, no caso de procedimento ordinário ou, no caso do procedimento extraordinário, por correio, ou por mensagem eletrônica encaminhada para o *e-mail* registrado pelo candidato(a)/aluno(a) no ato de sua inscrição/matricula.

**§2º** O procedimento presencial de heteroidentificação complementar (ordinário e extraordinário) será filmado, devendo ser feita a filmagem do(a) candidato(a)/aluno(a) do momento de chegada até a sua saída, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

**§3º** A gravação ocorrerá mediante assinatura do candidato e/ou responsável do Termo de autorização de filmagem, disposto no Anexo II (A e B) desta resolução, ficando esta armazenada na Instituição para fins de consultas posteriores.

**§4º** O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 2º do art. 12, será eliminado(a) do processo seletivo dos Cursos de Graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

**Art. 14.** O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), quando convocado(a) e, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação acompanhado(a) do(a) responsável.

**Art. 15.** Em situações de emergência, a Comissão Permanente de Ações Afirmativas definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente, e por decisão motivada, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

**Art. 16.** Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para as cotas raciais, no ato da matrícula ou posteriormente, em virtude de convocação por conta de denúncia ou de ofício da Pró-Reitoria de Graduação, a Comissão de Heteroidentificação considerará:

- I. a autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) e que consta no Anexo III desta Resolução;
- II. única e exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as), observado durante a apresentação à Comissão, sendo excluído o critério de ancestralidade.

**§1º** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens.

**§2º** Não será considerada validação de autodeclaração por comissão e/banca de heteroidentificação de outra unidade de ensino superior.

**Art. 17.** Durante o procedimento de heteroidentificação não haverá comunicação entre os membros da Comissão. Cada integrante se manifestará individualmente, por escrito através de

formulário disposto no anexo Anexo IV desta Resolução.

**§1º** O procedimento de heteroidentificação feito pela Comissão será registrado em formulário próprio, disposto no Anexo V desta Resolução o qual será assinado pelo presidente.

**§2º** O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da UFS, conforme informado no calendário de matrícula.

## **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS**

**Art. 18.** Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) ou aluno(a) que se autodeclarou negro(a) (preto ou pardo) e foi considerado(a) pela Comissão Local de Heteroidentificação inapto para ocupar vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016 terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para solicitar, uma única vez, reconsideração de parecer.

**§1º** Nos casos de candidatos(as) ou aluno(a) pretos(as) ou pardos(as) que solicitarem reconsideração de parecer, estes(as) serão comunicados(as) do resultado definitivo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas em dias úteis, após a solicitação.

**§2º** O recurso deverá ser encaminhado ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA) da Universidade Federal de Sergipe através de formulário próprio disponível no site da instituição.

**§3º** Apreciação do recurso será feita por membros da Comissão Recursal, que são diferentes daqueles que participaram do primeiro, observando-se a composição mínima e a diversidade da Comissão.

**Art. 19.** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a) ou aluno(a).

**Art. 20.** A Comissão Recursal deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer, disposto no Anexo VI desta Resolução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito de confirmação da autodeclaração.

**§1º** Após análise do recurso, não sendo validada a autodeclaração do candidato, em processo ordinário, ele será excluído do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

**§2º** O(A) aluno(a) que não obtiver validação de sua autodeclaração, em processo extraordinário, terá sua matrícula cancelada.

**Art. 21.** Serão ratificados os atos, anteriores a esta Resolução, praticados por Comissões de



Heteroidentificação regularmente constituídas pela UFS.

**Art. 22.** Não serão analisados os recursos sem fundamentação, fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** A Procuradoria Jurídica da UFS será acionada na condição de assessoria especial, mediante demandas específicas de esclarecimentos e/ou orientações legais referentes aos termos desta Resolução.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pleno da Comissão Permanente de Heteroidentificação, e subsidiariamente, pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

**Art. 25.** Caberá à UFS dar ampla publicidade a esta resolução visando ao atendimento das normas nesta veiculadas.

**Art. 26.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021

**Profª Drª Liliádia da Silva Oliveira Barreto**

**PRESIDENTE**

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 197 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Dispensa Chefe do Departamento de Administração.**

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO Nº 5/21/DAD, de 01/02/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 05/02/2021, da Função de Chefe do Departamento de Administração - DAD/CCSA, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **MARCOS EDUARDO ZAMBANINI**, matrícula SIAPE nº 2215167, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DAD/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 196 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca os Colégios Eleitorais Especiais para elaboração  
das listas tríplices para Diretores e Vice-Diretores  
do CCSA, CCET, CECH, CCBS, CCAA e Campus de Laranjeiras

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 9.192/95;

o disposto no Decreto nº 1.916/96;

o disposto na Resolução Nº 08/2004/CONSU

que se ultimam os mandatos dos atuais Diretores e Vice-Diretores do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do Centro de Educação e Ciências Humanas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas e do Campus de Laranjeiras;

as disposições Estatutárias e Regimentais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir os Colégios Eleitorais Especiais para elaboração das listas tríplices para Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/CCSA, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia/CCET, do Centro de Educação e Ciências Humanas/CECH, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/CCBS, do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas/CCAA e do Campus de Laranjeiras, cada um integrado pelo respectivo Conselho de Centro e 1 (um) representante da comunidade.

§ 1º O representante da comunidade deverá ser indicado pelos Diretores dos Centros ou Campus, homologado por maioria simples no respectivo Conselho de Centro ou Campus, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação da presente portaria.

§ 2º O representante da comunidade deverá ser indicado dentre servidores aposentados no âmbito do respectivo Centro ou Campus.

§ 3º Expirado o prazo previsto no § 1º sem que as indicações, devidamente homologadas, tenham sido apresentadas, a Reitora designará os representantes, observado o disposto no § 2º.

**Art. 2º** Os Colégios Eleitorais Especiais, a que se refere o artigo anterior, deverão se reunir até o dia 11 de junho do corrente ano, sob a presidência dos respectivos Diretores de Centro ou Campus, para formação das listas tríplexes.

**Art. 3º** Cada Diretor de Centro ou Campus presidirá os trabalhos eleitorais, convocando, inicial e preparatoriamente, o respectivo Conselho de Centro ou Campus para:

I - Formação de Comissão Eleitoral, composta por 5 membros lotados no Centro ou Campus, dentre esses, 3 servidores professores, 1 servidor técnico-administrativo e 1 discente e seus respectivos suplentes.

II - Definição de calendário eleitoral que contemple prazos para: inscrição de candidaturas, homologação - pela Comissão Eleitoral - das candidaturas, recurso ao Conselho de Centro ou Campus, apresentação de propostas, marcação da data de reunião do Colégio Eleitoral Especial para a consecução do escrutínio.

§ 1º Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na legislação em vigor para a assunção dos respectivos cargos.

§ 2º Havendo recurso, nos casos de indeferimento de inscrições, este deverá ser apreciado pelo Conselho de Centro ou Campus, convocado especificamente para este fim.

§ 3º Caso o(a) Diretor(a) do Centro ou Campus concorra a um novo mandato, assumirá a presidência dos Colégios Eleitorais Especiais o Vice-Diretor; sendo este candidato, o membro docente do Conselho de Centro ou Campus que tenha vínculo mais antigo com a UFS.

§ 4º Caso o membro do Conselho de Centro ou Campus com vínculo mais antigo com a UFS também seja candidato, assumirá outro membro, observada a ordem de antiguidade desse vínculo.

**Art. 4º** O Diretor de Centro ou Campus convocará e presidirá a reunião do Colégio Eleitoral Especial em que se realizará o escrutínio que formará as listas tríplexes, observando, no que for compatível, o que dispõe a Resolução nº 08/2004, assim como o disposto nos §3º e §4º do art. 3º, quando aplicável.

Parágrafo único. A reunião do Colégio Eleitoral Especial para realização do escrutínio formador das listas tríplexes poderá ser realizada de forma on-line, desde que haja aprovação pelo Conselho de Centro ou Campus, na reunião preparatória prevista no art. 3º.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO Nº 3 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 2367.012/2019, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, a DIACONIA e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE. Objeto: Promover o remanejamento financeiro sem alteração do valor final do convênio e prorrogar o prazo de vigência até 26/02/2021. Assinaram: a Reitora, Profa. Dra. Liliádia da Silva Oliveira Barreto, pela UFS; a Coordenadora, a Sra. Waleska Millena Ferreira do Bonfim, pela DIACONIA; e o Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, pela FAPESE. Data de assinatura: 22/12/2020.

*Código de Verificação: 700394dc3f*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 12/02/2021 - DECAT 11.21.08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**PORTARIA Nº 199 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Remove servidor.**

**A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.003259/2021-43,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o Técnico em Audiovisual **ROMARIO CARLOS VIEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2180469, do Núcleo de Editoração e Audiovisual - NEAV/GR para o Departamento de Licenciaturas e Bacharelados - DELIB/PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Profª. Drª. Liliádia da Silva Oliveira Barreto

**REITORA *PRO TEMPORE***